

DOI: 10.36661/2595-4520.2026v9n3.15659

A proibição dos celulares em sala de aula: uma análise baseada na percepção dos estudantes

The prohibition of cell phones in the classroom: an analysis based on students' perceptions

La prohibición de los teléfonos celulares en el aula: un análisis basado en la percepción de los estudiantes

Laura Martins (l.martins@estudante.uffs.edu.br)
Universidade Federal da Fronteira Sul – UFFS, Brasil
<https://orcid.org/0009-0008-0637-3410>

Isadora Fischer Cerioli (isadora.fischer@estudante.uffs.edu.br)
Universidade Federal da Fronteira Sul – UFFS, Brasil
<https://orcid.org/0009-0004-2685-6197>

Jayne Martins Lopes (jayne.lopes@estudante.uffs.edu.br)
Universidade Federal da Fronteira Sul – UFFS, Brasil
<https://orcid.org/0009-0002-5168-9605>

Aline Portella Biscaino (aline.biscaino@uffs.edu.br)
Universidade Federal da Fronteira Sul – UFFS, Brasil
<https://orcid.org/0000-0003-3037-8875>

Viviane Arrigo (viviane.arrigo@uffs.edu.br)
Universidade Federal da Fronteira Sul – UFFS, Brasil
<https://orcid.org/0000-0002-0683-8387>

Loizete Aparecida Maria Zobot (loizete.zobot@escola.gov.br)
Secretaria de Educação do Estado do Paraná – SEED/PR, Brasil
<https://orcid.org/0009-0001-3060-0192>

Resumo

A Lei nº 15.100/2025 regulamenta o uso de aparelhos eletrônicos portáteis pessoais, incluindo telefones celulares, por estudantes nas instituições de ensino da educação básica tanto públicas quanto privadas do território nacional. Neste trabalho objetivou-se compreender as percepções dos estudantes (Ensino Fundamental e Médio) de uma escola pública do Sudoeste do Paraná sobre a restrição do emprego de celulares no ambiente escolar. Para tal, utilizou-se um questionário composto por quatro questões e analisado de maneira quali-quantitativamente. Participaram da pesquisa 33 estudantes e, a partir dos dados, foi possível perceber a necessidade de um maior esclarecimento sobre os limites da utilização do celular na escola. Alguns estudantes apoiam-se na perspectiva

DOI: 10.36661/2595-4520.2026v9n3.15659

pedagógica para justificar a presença indiscriminada do aparelho nas salas de aula, no entanto não refletem sobre os malefícios trazidos para a saúde física, emocional e para o aprendizado.

Palavras-chave: Celulares; Ensino de Ciências; PIBID; Questionários.

Abstract

Brazilian Law nº 15.100/2025 regulates the use of personal portable electronic devices, including cell phones, by students in basic education institutions, both public and private, throughout the national territory. This study aimed to understand the perceptions of students (Elementary and High School) from a public school in Southwest Paraná regarding the restriction on cell phone use in the school environment. To this end, a questionnaire composed of four questions was used and analyzed both qualitatively and quantitatively. Thirty-three students participated in the research, and the data revealed a need for greater clarification regarding the limits of cell phone use at school. Some students rely on pedagogical perspectives to justify the indiscriminate presence of the device in classrooms; however, they do not reflect on the harmful effects on physical and emotional health and learning.

Keywords: Cell phones; Science education; PIBID; Questionnaires.

Resumen

La Ley brasileña nº 15.100/2025 regula el uso de dispositivos electrónicos portátiles personales, incluidos los teléfonos celulares, por parte de estudiantes de instituciones de educación básica, tanto públicas como privadas, en todo el territorio nacional. Este estudio tuvo como objetivo comprender las percepciones de los estudiantes (de primaria y secundaria) de una escuela pública del suroeste de Paraná sobre la restricción del empleo de teléfonos celulares en el entorno escolar. Para ello, se utilizó un cuestionario compuesto por cuatro preguntas, que se analizó tanto cualitativa como cuantitativamente. Treinta y tres estudiantes participaron en la investigación, y los datos revelaron la necesidad de una mayor clarificación sobre los límites de la utilización de teléfonos celulares en la escuela. Algunos estudiantes se basan en perspectivas pedagógicas para justificar la presencia indiscriminada del dispositivo en las aulas; sin embargo, no reflexionan sobre los efectos nocivos para la salud física y emocional ni para el aprendizaje.

Palabras-clave: Teléfonos celulares; Enseñanza de las Ciencias; PIBID; Cuestionarios.

INTRODUÇÃO

O uso de celulares no ambiente escolar vem intensificando-se nos últimos anos, considerando que dispositivos tecnológicos fazem parte do cotidiano dos estudantes.

DOI: 10.36661/2595-4520.2026v9n3.15659

Embora tais ferramentas possam ser capazes de contribuir para o processo de ensino e de aprendizagem, a utilização de maneira excessiva pelos estudantes ou não veiculada ao processo educativo tem gerado preocupações entre professores e responsáveis (Santana; Ferreira; Duarte, 2023).

A depender da forma como é usado, os celulares impactam de maneira negativa no aprendizado dos estudantes, afetando a concentração e a interação durante as atividades realizadas em sala de aula. Segundo Paula e Melo (2017), o acesso irrestrito aos celulares e à *Web* impõe um paradoxo aos professores: anteriormente, os limites físicos da sala de aula restringiam o acesso a informações externas; atualmente, com a internet proporcionando amplo contato com as informações, emerge um novo desafio – a dispersão. Essa facilidade de interagir com um número enorme de textos, vídeos, imagens, etc., paradoxalmente, compromete a capacidade de concentração dos estudantes, dificultando o engajamento contínuo nos estudos. Como consequência, há uma limitação no desenvolvimento da competência investigativa, da curiosidade intelectual e da capacidade reflexiva dos estudantes.

Além disso, o uso constante desses aparelhos tem afetado não apenas o rendimento escolar, mas também a saúde mental e física dos estudantes. Entre os sintomas mais recorrentes da nomofobia, descrita como a fobia ou medo da perda ou de ficar afastado do aparelho celular, estão ansiedade, agitação, nervosismo, suor, tremores, angústia e taquicardia (Pinheiro; Pinheiro, 2024).

Diante de tal situação, em 13 de janeiro de 2025 foi sancionada pelo presidente Luiz Inácio Lula da Silva a Lei nº 15.100/2025, com o objetivo de restringir o uso de celulares e outros dispositivos eletrônicos portáteis nas escolas públicas e privadas do país (Brasil, 2025). A legislação tem origem no projeto de Lei (PL 104/15) da Câmara dos Deputados, de autoria do deputado Alceu Moreira (MDB-RS), que prevê a restrição de forma positiva no que diz respeito à concentração, saúde mental, física e psíquica dos estudantes.

É sabido que tal medida tende a impactar significativamente o ambiente escolar, especialmente o trabalho do professor e o desempenho dos estudantes. Ao falar em

impacto significativo, referimo-nos à melhoria da atenção e do envolvimento dos estudantes, que poderão se mostrar menos dispersos, interagir mais entre si e participar de forma mais ativa das aulas; conseqüentemente, contribui-se para um ambiente mais produtivo e colaborativo.

Diante deste cenário, neste trabalho objetivou-se compreender as percepções dos estudantes (Ensinos Fundamental e Médio) de uma escola pública do Sudoeste do Paraná sobre a restrição do emprego de celulares no ambiente escolar. Esta pesquisa foi realizada por bolsistas do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (Pibid) durante a imersão em uma escola pública da região Sudoeste do Paraná, por meio da qual eles tiveram a oportunidade de interagir com estudantes de diferentes níveis e séries na escola, a fim de compreender suas percepções sobre o assunto.

A PROIBIÇÃO DO USO DE CELULARES NO AMBIENTE ESCOLAR

Outros países também possuem regulamentações para o uso de celulares nas escolas. Na França, a Lei nº 2018-698, que trata da regulamentação do emprego de celulares e outros dispositivos eletrônicos nas escolas, proíbe a utilização de celulares e outros aparelhos de comunicação eletrônica, como *tablets* e *smartwatches*, tanto dentro das escolas quanto em atividades escolares realizadas fora delas, exceto quando o emprego tem finalidade pedagógica (Mendonça, 2025). Diferente da Lei nº 15.100/2025 (Brasil, 2025), a legislação francesa traz que no ensino secundário (equivalente ao Ensino Médio), o uso desses dispositivos pode ser proibido total ou parcialmente (Mendonça, 2025).

A China apresenta um dos sistemas educacionais mais bem avaliados do mundo, e diante disso o país adotou medidas rigorosas em relação à utilização de celulares. Desde janeiro de 2021 o país proibiu o uso de telefones celulares nas escolas de Ensino Fundamental e Médio, justificando tal medida pelo fato de que o emprego excessivo de celulares pode causar diversos efeitos negativos na gestão escolar e no desenvolvimento dos estudantes. A norma estabelece que os estudantes somente podem levar telefones

celulares para a escola com a autorização por escrito dos pais, comprovando a sua real necessidade (Mendonça, 2025).

No Brasil, alguns Estados, como São Paulo, já possuíam legislação específica sobre o uso de celulares em ambiente escolar. A Lei Estadual n. 18.058/2024, por exemplo, proíbe aparelhos celulares nas aulas em escolas públicas e particulares, exceto quando orientado pelo professor para fins pedagógicos (São Paulo, 2024). Outros Estados, como Rio de Janeiro e Minas Gerais, também já discutiam ou já adotaram regras semelhantes.

No caso da Lei nº 15.100/2025, foi regulamentado o emprego de aparelhos eletrônicos portáteis pessoais, incluindo telefones celulares, por estudantes nas instituições de ensino da educação básica tanto públicas quanto privadas do território nacional (Brasil, 2025). Dentre os aspectos considerados pela Lei, está o intuito de proteger a saúde mental, física e psíquica dos estudantes, bem como reduzir os impactos negativos no aprendizado e na concentração. De acordo com o Ministério da Educação, portanto, às escolas coube definir suas próprias estratégias, informando professores, estudantes e seus responsáveis sobre a nova Lei.

Segundo Mendonça (2025), o sistema disciplinar da escola tradicional organiza-se em um regime de controle que sustenta a estrutura hierárquica entre professores e estudantes, na qual se pode afirmar que o professor ocupa a posição central como detentor e transmissor do conhecimento. Nesse contexto, o celular vai emergir como um elemento para possibilitar o acesso imediato a diversas fontes de informações, e, sendo dessa forma, desafia essa transmissão unidirecional do saber; a partir disso, essa proibição pode ser interpretada como uma estratégia de preservação lógica escolar tradicional.

Nessa direção, os aparelhos eletrônicos, como ferramenta de comunicação e mediação do conhecimento, evidenciam as tensões entre a escola disciplinar e as dinâmicas contemporâneas da circulação de informação. A sua presença desafia a organização do espaço escolar, o que acaba despertando a necessidade de regulamentação e restrição como forma de restabelecer o controle e a previsibilidade das práticas

DOI: 10.36661/2595-4520.2026v9n3.15659

educativas. Essa restrição sobre o uso tende a gerar processos de resistência que podem ultrapassar os limites formais estabelecidos pela instituição escolar (Mendonça, 2025).

Se formos analisar e questionar a realidade de muitas escolas públicas que possuem uma vulnerabilidade socioeconômica, o celular é, por vezes, a única ferramenta de acesso à internet e aos recursos educacionais digitais, o que pode ser justificado pela insuficiência de computadores, *notebooks* ou *tablets* ou, até mesmo, pela precariedade da conexão à internet. Logo, o celular assume um importante papel no cotidiano escolar para a realização de pesquisas e atividades pedagógicas, desde que seu uso seja consciente e para fins pedagógicos.

Uma investigação realizada pelo Centro de Estudos e Pesquisas em Tecnologia de Redes e Operações, vinculado ao Núcleo de Informação e Coordenação do Ponto BR (NIC.BR, 2025), divulgado em 2024 durante o 14º Fórum da Internet no Brasil, mostrou que apenas 29% das escolas públicas brasileiras dispõem de computadores, *notebooks* ou *tablets* para utilização dos estudantes, sendo a média de apenas um dispositivo para cada dez estudantes (Mendonça, 2025).

A pesquisa realizada por Possato *et al.* (2025) discorre sobre a proibição e os desafios enfrentados na execução da Lei 15.100/2025 (Brasil, 2025) na visão de estudantes, professores e gestores do Ensino Médio no Vale do Paraíba. Entre os resultados encontrados há um alto índice de aprovação, com 78,3% dos participantes afirmando concordar com essa medida, mas, ao observar-se os diferentes grupos, percebe-se que, em relação aos estudantes, 68% concordam e 25% se posicionam contra. Outro ponto destacado na pesquisa é o desafio da desigualdade de acesso à internet entre os estudantes entrevistados, posto que 35% afirmaram não possuir planos de dados móveis e dependem exclusivamente de redes *Wi-Fi* para acessar a internet fora de casa. Esse dado revela uma dimensão social importante, pois, quando não há uma oferta adequada de infraestrutura digital na escola, como laboratórios de informática ou outros meios de acesso, a proibição dos dispositivos móveis pode acabar penalizando ainda mais o aluno,

apresentando uma situação de maior vulnerabilidade socioeconômica (Possato *et al.*, 2025).

CELULARES NO AMBIENTE ESCOLAR: RECURSO PEDAGÓGICO OU DISTRAÇÃO?

Embora os aparelhos celulares tenham ganhado notoriedade na sociedade por representar uma importante ferramenta de comunicação, na escola seu uso indiscriminado representa um problema para o ensino e a aprendizagem dos estudantes. Não se trata de defender que devemos voltar a estudar com pedra lascada, no entanto devemos refletir sobre os malefícios que a falta de limites sobre alguns dispositivos trouxe ante aos benefícios que pareciam oferecer. Em pesquisa realizada anteriormente ao sancionamento da Lei 15/100/2025, Alakurt e Yilmaz (2021) reconheceram que os celulares se tornaram uma ferramenta indispensável de comunicação e acesso à informação, porém afirmaram que reconhecem e defendem o banimento destes aparelhos por questões pedagógicas. Além disso, Santos (2024) ressalta que a interação social face a face é essencial para o desenvolvimento socioemocional dos estudantes.

No entendimento de Andrade e Macedo (2017), a tecnologia tem impactos negativos na vida das crianças e adolescentes, influenciando a condição psicossocial, o que pode ajudar a compreender alguns comportamentos sociais e psicológicos frequentemente observados no contexto escolar e social atual. Além disso, uma das principais consequências do uso do celular em sala de aula é a distração. Com o fácil acesso a jogos, redes sociais e outros conteúdos disponíveis na internet, os estudantes têm mais dificuldades em manter o foco nas atividades, contribuindo para queda no desempenho escolar e, conseqüentemente, aprendizagem reduzida (Santana; Ferreira; Duarte, 2023).

Além da distração, também há desinteresse por parte dos estudantes originado pelo tempo ocioso ou por considerar as aulas entediadas. As aulas dos professores não

DOI: 10.36661/2595-4520.2026v9n3.15659

costumam oferecer o dinamismo encontrado em vídeos, jogos e redes sociais, que geram maior prazer e não estão relacionados a avaliações e cobranças.

O emprego excessivo de vídeos curtos, textos com poucos caracteres e telas com rolagens infinitas têm gerado um processo de estímulo constante e incapacidade de concentração em qualquer atividade que necessite de mais atenção, como a leitura de um livro, permanecer sentado durante 50 minutos assistindo a uma aula, resolver um problema de matemática, etc.

Não se trata de banir as ferramentas tecnológicas das escolas, mas entender como e quando a sua utilização deve ser aplicada para o ensino e aprendizagem. Grossi e Fernandes (2014) argumentam que a tecnologia é um importante recurso nos processos de ensino e de aprendizagem, assim como o uso dos celulares, que, quando utilizados para fins pedagógicos, podem se tornar uma boa ferramenta, que irá agregar maior dinamismo nas aulas e interação com o conteúdo curricular trabalhado.

Flôres (2014) também argumenta que a adaptação do uso dos celulares no ensino é responsabilidade da escola e também do professor. Reconhecer quando há a possibilidade de utilização e planejar formas de incluir as tecnologias ao processo de ensino é o desafio a ser enfrentado pela escola. O planejamento proporcionará o alinhamento de ações pedagógicas em relação ao emprego das tecnologias; sendo assim, é importante que haja consenso entre os professores e a instituição sobre o celular em sala de aula para que todos possam obter resultados significativos.

Quando a utilização correta do celular é orientada pelo professor pode se tornar um auxiliar na educação, melhorando a compreensão dos estudantes sobre o conteúdo apresentado durante as aulas e ajudando no desenvolvimento da capacidade de reflexão crítica e a solução de problemas discutidos em sala.

CAMINHO METODOLÓGICO

Este trabalho é um relato de pesquisa em que apresentamos resultados de uma investigação realizada por bolsistas do PIBID interdisciplinar em Ciências da Natureza

DOI: 10.36661/2595-4520.2026v9n3.15659

(Química, Física e Ciências Biológicas) de uma universidade pública do Sudoeste do Paraná. Com foco na percepção dos estudantes de uma escola pública da mesma região a respeito da restrição do uso de celulares no ambiente escolar, a coleta de dados ocorreu por meio de um questionário físico aplicado pelos bolsistas e respondido, de forma anônima, por 33 estudantes dos Ensinos Fundamental e Médio, com faixa etária entre 11 e 17 anos. Para não atrapalhar as aulas e não gerar pressão nos estudantes, a aplicação dos questionários ocorreu durante o intervalo (recreio), de forma descontraída, deixando os participantes à vontade para responder com tranquilidade.

O questionário compõe-se de quatro questões. As questões 1, 2 e 4 são de tipo aberta e têm como objetivo explorar as percepções dos estudantes perante a Lei nº 15.100/2025 (Brasil, 2025), ou seja, suas opiniões sobre a restrição da utilização de celulares no ambiente escolar. Já a questão 3, de natureza objetiva, buscava identificar as finalidades do emprego dos celulares no âmbito escolar. O referido questionário está apresentado a seguir (Quadro 1).

Quadro 1 – Questionário utilizado na coleta de dados

Questões
1. Você sabe qual é o objetivo desta Lei?
2. Você acredita que seu desempenho mudou/pode mudar com a proibição do uso do celular na escola?
3. Para que fins você usa/usava o celular na escola? <input type="checkbox"/> Para acessar redes sociais <input type="checkbox"/> Para fins educacionais (pesquisas...) <input type="checkbox"/> Para jogar <input type="checkbox"/> Outros, qual(is)? _____
4. Você concorda com a restrição do uso de celulares no espaço escolar? Por quê?

Fonte: Autoria própria (2025).

Este trabalho caracteriza-se como quali-quantitativo (Gil, 2017), uma vez que as respostas obtidas das questões 1, 2 e 4 foram analisadas com base nos argumentos

DOI: 10.36661/2595-4520.2026v9n3.15659

apresentados pelos estudantes, aproximando-se mais da pesquisa qualitativa do tipo descritiva, que tem como objetivo a descrição das características de determinada população ou fenômeno sem interferência do pesquisador (Gil, 2017). Já as respostas da questão 3 foram interpretadas com base em uma análise percentual, que se aproxima mais da abordagem quantitativa, que foca em resultados numéricos e na mensuração de dados para analisar fenômenos de forma objetiva (Bogdan; Biklen, 1994).

Neste caso, para a análise das respostas dos estudantes foram mensurados os dados de forma objetiva, originando valores percentuais em relação ao total de participantes e algumas categorias referentes aos argumentos por eles apresentados. Na sequência buscase descrever e discutir esses dados.

DISCUSSÃO DOS RESULTADOS

Questões 1, 2 e 4

A análise das questões 1, 2 e 4 está apresentada no Quadro 2, a seguir.

Quadro 2 – Análise percentual das respostas do questionário

Questões	Respostas	Argumentos dos estudantes
Questão 1	Sim (24 – 72,7%)	Restringir o uso em sala de aula
		Socialização
		Facilitar o estudo/aumento da atenção
	Não (9 – 27,3%)	–
Questão 2	Sim (11 – 33,3%)	Melhorou a aprendizagem
		Piorou
		Pode mudar
	Não (22 – 66,7%)	
Questão 4	Sim (11 – 33,3%)	Atrapalha o estudo
		Melhora a socialização
		Ficamos menos distraídos
	Não (22 – 66,7%)	

	Não (13 – 39,4%)	Os estudantes ficam entediados e não se esforçam para estudar
		A internet ajuda muito
		Precisamos para fazer as atividades <i>on-line</i>
	Parcialmente (9 – 27,3%)	Deveria ser liberado no recreio

Fonte: Autoria própria (2025).

Ao analisar os resultados da pesquisa, apresentados no Quadro 2, observa-se que na questão 1 cerca de 72,7% dos estudantes sabem o objetivo da Lei e 27,3% não o conhecem. Os estudantes que afirmam não saber também não buscaram informações sobre a restrição do emprego do celular no ambiente escolar em outros meios fora da escola, seja em noticiários, *sites* de buscas ou redes sociais. Por outro lado, entre os estudantes que relatam conhecer o objetivo da Lei alguns afirmam que tem a finalidade de “facilitar o estudo/aumentar a atenção”, outros de “restringir o uso em sala de aula” e, por fim, uma terceira parte sustenta que tem o objetivo de “restringir a socialização por meio do celular”.

Com estas respostas, os estudantes demonstram indícios de uma percepção aproximada do que dispõe a Lei ou mesmo da preocupação de professores e especialistas quanto ao emprego excessivo dos celulares. Ao mencionarem a “socialização” os estudantes referiam-se ao ato de conversarem entre si e isso atrapalhar o ensino e a aprendizagem em sala. Embora não seja a mesma ideia de socialização que consta na Lei, pode-se inferir que estes estudantes têm o entendimento que o “bate-papo” por intermédio do celular atrapalha o aprendizado ou o andamento da aula. Por fim, um aluno destacou a preocupação com o não compartilhamento de materiais, como fotos e vídeos inadequados, o que se aproxima parcialmente de uma das justificativas da Lei.

Para a questão 2 pode-se perceber que, segundo 66,7% dos estudantes, não houve mudanças em seu desempenho após a Lei. Em 33,3% dos estudantes, no entanto, já é possível notar uma melhora na aprendizagem. A Lei ainda é recente e carece de mais estudos quanto à sua efetivação e aceitação. É preciso problematizar, porém, o incômodo

DOI: 10.36661/2595-4520.2026v9n3.15659

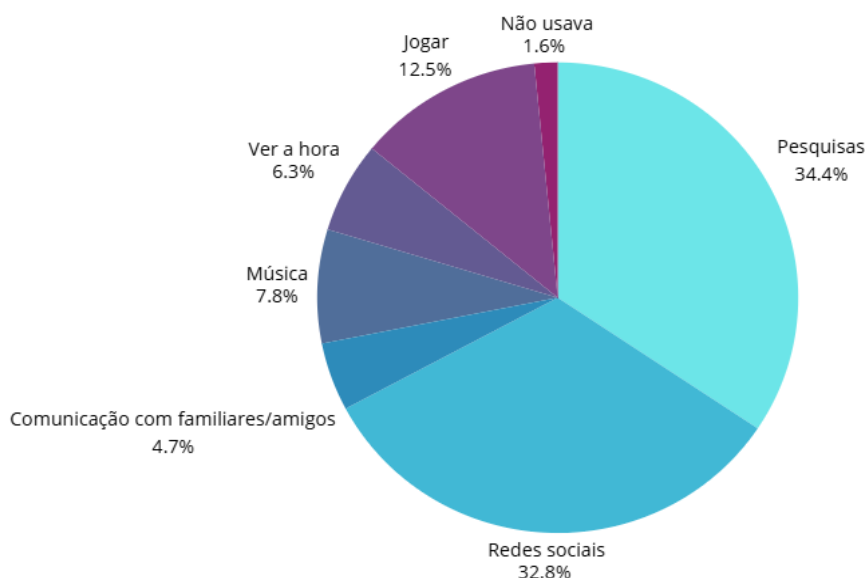
ou medo gerado no distanciamento do celular, que pode estar associado a um transtorno psicológico denominado nomofobia (Rabelo *et al.*, 2020). A nomofobia está relacionada à ansiedade, depressão e isolamento e, portanto, deve-se encarar o uso excessivo do celular na sociedade e, principalmente, por crianças e adolescentes como um problema de saúde pública.

Quando questionados se estão de acordo com a restrição da utilização do celular no ambiente escolar (questão 4), as respostas dos estudantes divergem um pouco, sendo 33,3% deles a favor da proibição e 39,4% contrários. Entre os 11 estudantes que concordavam com a restrição, parte deles justificou suas respostas afirmando que ficavam menos distraídos, corroborando a perspectiva trazida pela nova Lei. Dos 13 estudantes que não concordam com essa restrição, alguns justificam que o celular pode ajudar pedagogicamente, enquanto outros afirmam que pode livrá-los do tédio. Isso evidencia que os estudantes ainda não têm clareza sobre os limites da utilização do celular e de que a Lei propõe uma restrição do uso indiscriminado, ou seja, sem a função pedagógica.

Questão 3

A questão 3 teve como finalidade compreender as distintas formas de emprego do celular no âmbito escolar. Os estudantes poderiam selecionar mais de uma alternativa, o que explica a diferença entre o número de respostas e a quantidade de respondentes. O percentual de respostas para cada finalidade foi organizado de maneira decrescente, a saber: 34,4% usam o celular para pesquisas, 32,8% para acessar as redes sociais (*Instagram, Facebook e TikTok*), 12,5% para jogos, 7,8% para ouvir música, 6,3% para verificar a hora, 4,7% para comunicação com familiares/amigos e apenas 1,6% não usava o celular no âmbito escolar. A Figura 1 representa um gráfico com estes percentuais.

DOI: 10.36661/2595-4520.2026v9n3.15659



Fonte: Autoria própria (2025).

Figura 1 – Análise das respostas da Questão 3

Ao analisarmos esses dados é possível perceber que o emprego do celular para pesquisas e acesso às redes sociais se destacou em relação aos demais. Quanto às redes sociais, é sabido que a população em geral (crianças, jovens e adultos) faz uso frequente dessas plataformas ao longo do dia. No Brasil, a pesquisa *TIC Kids On-line Brasil 2024* revelou que cerca de 70% das crianças e adolescentes com idades entre 9 e 17 anos acessam redes sociais todos os dias, com altos percentuais de uso em plataformas como *WhatsApp, YouTube, Instagram e TikTok* (NIC.BR, 2025).

Com relação às pesquisas, torna-se importante considerar o uso de ferramentas de inteligência artificial, como o *ChatGPT*, que têm sido amplamente utilizadas pelos estudantes na realização de trabalhos escolares. Essas tecnologias oferecem possibilidades de apoio à aprendizagem, como a organização de ideias e a consulta inicial de informações. Seu emprego irrestrito, entretanto, pode levantar questões relacionadas à autoria, à autonomia intelectual e ao desenvolvimento do pensamento crítico.

DOI: 10.36661/2595-4520.2026v9n3.15659

Conforme mencionado anteriormente, o uso excessivo do celular tem impactado negativamente no aprendizado dos estudantes. Eles acabam tornando-se dependentes desse pequeno aparelho utilizado de forma compulsiva para quase todas as tarefas, inclusive na resolução de problemas, o que compromete o desenvolvimento da sua autonomia e do seu raciocínio crítico (Paula; Melo, 2017).

Diante dos resultados apresentados, percebe-se que os estudantes têm uma relação contraditória com o uso do celular no ambiente escolar. Embora o aparelho tenha potencial pedagógico e possa auxiliar nas atividades de ensino, como pesquisas, organização de conteúdos e acesso a informações, os dados mostram que, na prática, sua utilização em sala de aula acontece, em grande parte, para entretenimento, troca de mensagens e acesso às redes sociais. Esse comportamento contribui para a distração dos estudantes, a perda de atenção durante as aulas e a dificuldade de manter o foco nas atividades propostas, o que acaba prejudicando os processos de ensino e de aprendizagem. Além disso, usar excessivamente o celular, sem uma orientação pedagógica adequada, tende a enfraquecer a interação entre estudantes e professores, dificultando o diálogo e a construção coletiva do conhecimento em sala de aula.

Nesse sentido, Paula e Melo (2017) ressaltam que o uso sem controle das tecnologias no contexto escolar pode prejudicar o desenvolvimento da autonomia e do pensamento crítico dos estudantes, pois a exposição constante a estímulos rápidos e imediatos reduz a capacidade de concentração e reflexão. Para os autores, a tecnologia não deve ser vista como um problema em si, mas como um recurso que precisa ser utilizado de forma planejada, orientada e com objetivos pedagógicos claros, para que realmente contribua para a aprendizagem. Essa ideia dialoga com as reflexões de Bauman (2013), ao afirmar que a relação dos jovens com as tecnologias digitais está inserida em uma lógica de consumo constante, que incentiva o uso contínuo e a busca por satisfação imediata. Nesse sentido, os jovens passam a ser vistos principalmente como consumidores e não como sujeitos completos, com vivências, ideias e necessidades

próprias, o que compromete sua valorização no ambiente escolar e impacta negativamente os processos de atenção e aprendizagem.

A partir disso, é possível interpretar os resultados desta pesquisa de forma mais ampla, entendendo que o emprego frequente do celular em sala de aula favorece a distração, o isolamento e a dispersão dos estudantes, além de prejudicar as relações sociais e o desenvolvimento do pensamento crítico. Dessa forma, reforça-se a importância de uma abordagem pedagógica equilibrada e consciente, que vá além da simples proibição do celular e promova reflexões sobre seus limites, possibilidades e impactos no processo educativo. Assim, a escola pode continuar sendo um espaço de aprendizagem, interação social e formação humana, no qual a tecnologia seja utilizada de maneira responsável e alinhada aos objetivos educacionais (Paula; Melo, 2017; Bauman, 2013).

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Retomando o objetivo proposto nesta pesquisa – compreender as percepções dos estudantes (Ensino Fundamental e Médio) de uma escola pública do Sudoeste do Paraná sobre a restrição do uso de celulares no ambiente escolar – percebemos que a Lei, por ser muito recente, dividiu as opiniões dos estudantes: enquanto muitos acreditam que a proibição das tecnologias pode, sim, mudar sua aprendizagem, diminuir as distrações e melhorar a socialização, outros afirmam que o celular é um recurso importante para a realização das atividades propostas em sala de aula. Assim, este estudo contribuiu para uma reflexão sobre os impactos e possibilidades da utilização das tecnologias no âmbito escolar e a importância do diálogo entre as famílias, estudantes e a escola sobre tal assunto. Ressalta-se que a relação entre a faixa etária dos estudantes não foi discutida, pois não era o foco deste trabalho, mas pode ser explorada em estudos futuros.

Diante dos resultados apresentados e pesquisas relacionadas, torna-se evidente que a proibição dos celulares nas escolas insere-se em um debate mais amplo sobre diversos assuntos, mas é válido apontar o impacto das desigualdades estruturais entre instituições públicas e privadas. Esse cenário reforça a necessidade de uma reflexão mais profunda

sobre a educação na era digital, principalmente com esse grande crescimento das tecnologias na atualidade.

Uma vez que as tecnologias estão inseridas no contexto escolar e no cotidiano do estudante, a discussão sobre o uso do celular deve avançar para além da proibição. É fundamental considerar que as ferramentas tecnológicas podem ser adicionadas no contexto escolar de forma responsável, levando em consideração as diferentes condições de acesso e estrutura das instituições de ensino. Ainda, o debate pode envolver não somente questões disciplinares, mas também sociais e pedagógicas, o que evidencia a complexidade do tema tratado no cenário educacional contemporâneo.

Com vistas a uma projeção futura, retomar esta investigação na mesma escola em que esta pesquisa foi realizada e ampliá-la para outras escolas é fundamental para compreender longitudinalmente os resultados da proibição do uso de celulares no espaço escolar, tanto no que diz respeito à aprendizagem quanto ao desenvolvimento de habilidades de pensamento crítico e reflexivo por parte dos estudantes.

REFERÊNCIAS

- ALAKURT, T.; YILMAZ, B. Teachers' views on the use of mobile phones in schools. **Journal of Computer and Education Research**, Turquia, v. 9, n. 18, p. 575-597, dez. 2021.
- ANDRADE, C.; MACEDO, M. **Os efeitos negativos da internet na educação**. 2017. Disponível em: <http://www.ensinosuperior.sed.sc.gov.br/wp-content/uploads/2017/02/Carla-Rodrigues-de-Andrade.pdf>. Acesso em: 6 jun. 2025.
- BAUMAN, Z. **Sobre educação e juventude**: conversas com Riccardo Mazzeo. Rio de Janeiro: Zahar, 2013.
- BOGDAN, R. C.; BIKLEN, S. K. **Investigação qualitativa em educação**: uma introdução às teorias e aos métodos. Porto: Porto Editora, 1994.
- BRASIL. Lei nº 15.100, de 13 de janeiro de 2025. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 14 jan. 2025.
- FLÔRES, C. **A utilização do aparelho celular em sala de aula**. XVI Congresso Internacional de Relações Públicas e Comunicação. 22-24 de out. Salvador-BA, 2014.
- GIL, A. C. **Como elaborar projetos de pesquisa**. 6. ed. São Paulo: Atlas, 2017.

DOI: 10.36661/2595-4520.2026v9n3.15659

GROSSI, M. G. R.; FERNANDES, L. C. B. E. Educação e tecnologia: o telefone celular como recurso de aprendizagem. **EccoS – Revista Científica**, São Paulo, n. 35, p. 47-65, 2014.

MENDONÇA, M. F. S. **Uma análise sociojurídica e comparativa da Lei nº 15.100/2025 que restringe o uso do celular em ambiente escolar**. 2025. Monografia (Graduação em Direito) – Departamento de Direito, Centro de Ciências Sociais Aplicadas, Universidade Federal de Sergipe, São Cristóvão, 2025.

NIC.BR. Núcleo de Informação e Coordenação do Ponto BR. **Pesquisa sobre o uso da Internet por crianças e adolescentes no Brasil: TIC Kids On-line Brasil 2024**. São Paulo: Comitê Gestor da Internet no Brasil, 2025.

PAULA, C. T.; MELO, A. S. Impactos do uso excessivo de celular em sala de aula: um estudo interdisciplinar. *In*: CONGRESSO NACIONAL DE EDUCAÇÃO, 4., 2017. **Anais [...]**. [S. l.]: [s. n.], 2017.

PINHEIRO, A. P.; PINHEIRO, F. Nomofobia! É preciso refletir sobre a questão. *In*: Seminário Internacional de pesquisas em MídiaTização e processos sociais, v. 6, 2024, São Paulo. **Anais [...]**. São Paulo: [s. n.], 2024.

POSSATO, A. B.; SOUZA, A. J. S. de; GAMA, R. P.; SILVA, H. M. da; CURTULO, J. P.; SILVA, D. R.; CAMPOS, V. C.; SONCINO, B. A. A proibição do uso de celulares nas escolas de Ensino Médio do Vale do Paraíba: um estudo de caso quantitativo sobre tendências e desafios. **Observatorio de la Economía Latinoamericana**, [S. l.], v. 23, n. 12, p. e12469, 2025.

RABELO, L. M.; ALEXANDRE, K. V.; RODRIGUES, G. M. M. Nomofobia, uso de telefone e redes sociais prejudica o aprendizado de estudantes universitários? **Revista Liberum Accessum**, v. 3, n. 1, p. 1-7, 2020.

SANTANA, W. J.; FERREIRA, A. B. M.; DUARTE, A. Os desafios do celular em sala de aula. *In*: CONGRESSO NACIONAL DE EDUCAÇÃO, 9., 2023, João Pessoa. **Anais [...]**. João Pessoa: [s. n.], 2023.

SANTOS, D. M. A. A. P. Proibir o celular nas escolas: perspectivas e implicações. **Revista Saberes e Sabores Educacionais**, v. 11, p. 104-121, 2024.

SÃO PAULO. Lei nº 18.058, de 5 de dezembro de 2024. **Diário Oficial do Estado de São Paulo**, São Paulo, SP, 6 dez. 2024.